

Secretaria de  
Estado de  
Indústria,  
Comércio e  
Serviços



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: 201917604004543

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

ASSUNTO: Ratificação

**DESPACHO Nº 16/2020 - GECG- 17641**

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SIC), tendo em vista a correta instrução processual dos presentes autos, considerando o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, depois de examinar a documentação respectiva dos autos oriundos da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a qual solicitou a **aquisição de vales-transportes, com o objetivo de viabilizar viagem no Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, necessários aos deslocamentos do servidor no percurso residência-trabalho e vice-versa, para atender os servidores em exercício nas unidades da SIC, na capital, que recebem remuneração inferior a dois salários mínimos,**

**RESOLVE**

**Ratificar**, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 33, X, da Lei Estadual nº 17.928/12, para condição de eficácia dos atos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, inciso I, do mesmo diploma legal, objetivando a contratação da **REDEMOB CONSÓRCIO**, CNPJ nº **10.636.142/0001-01**, bem como o procedimento, tendo em vista que o mesmo se amolda aos imperativos legais pertinentes, nos quantitativos e nos seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
01	Aquisição de vales-transportes (05 anos)	11.040	4,30	253.061,12
<b>TOTAL ESTIMADO (acréscimo de 10%) para 05 anos*</b>				281.179,03

\* Com o escopo de seguir a orientação da Nota Técnica nº 001/2018 SEI-GAPGE, o ajuste será firmado por prazo indeterminado, pois o objeto implica em inviabilidade de competição. Fontes: arts. 57, 62, § 3º e 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93; Orientação Normativa nº 36/2011/AGU; Parecer nº 10/2017 AS/SEFAZ.

**WILDER PEDRO DE MORAIS**

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, em Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER PEDRO DE MORAIS, Secretário (a)**, em 10/01/2020, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000010926641** e o código CRC **08A5E048**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5º ANDAR - ALA  
OESTE (62)3201-5500



Referência: Processo nº 201917604004543



SEI 000010926641